



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº24/2023

CONTRATANTE

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 ..., sediada na Tv. Antônio Baena, nº 1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77, e a Empresa **DINASTUR - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.741.481/0001-63, doravante denominados, respectivamente, **SUDAM** e **CONTRATADA**.

CONTRATADA

E a **DINASTUR - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.741.481/0001-63, com sede na TV. Dom Romualdo de Seixas 921-Umarizal, CEP: 66050-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão a Ata de registro de preço nº01/2023, referente ao Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 01/2023, do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 em razão da identificação de erro material, retificam-se:

a) os termos constantes do objeto do Contrato nº 24/2023,

ONDE SE LÊ:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para executar serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, sob demanda, para o deslocamento à serviço de servidores e colaboradores do Ministério da Educação

LEIA-SE:

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para executar serviços continuados de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos, sob demanda, para o deslocamento à serviço de servidores e colaboradores da SUDAM.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Belém, 29 de novembro de 2023.

WILSON LUIZ ALVES FERREIRA
Diretor de Administração

LEANDRO ROSSY DE CARVALHO
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Walter Delciney Silva dos Santos
CPF N° 3xx.3xx.5xx-15

Marcos Rodrigues de Almeida
CPF N° 3xx9xx7xx-15



Documento assinado eletronicamente por **Walter Delciney Silva dos Santos, Testemunha**, em 29/11/2023, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rodrigues de Almeida, Testemunha**, em 29/11/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ROSSY DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor**, em 29/11/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0556271** e o código CRC **94D54756**.